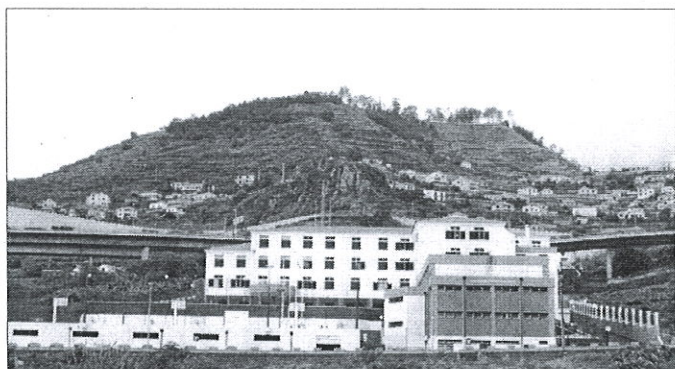


ADENDA AO REGULAMENTO INTERNO



Julho de 2016



Fundamentação

Para assegurar a ocupação dos alunos do ensino básico em atividades educativas, durante o seu horário letivo na ausência do respetivo docente, e após debate nos conselhos de professores de disciplina, nos departamentos curriculares e no conselho pedagógico, propôs-se a reconversão do espaço "O Meu Ateliê", equipado com recursos diversificados, para o fim anteriormente referido.

Desta forma, foram analisados os artigos 100º, 101º, 102º e 103º do regulamento interno e proposto ao conselho da comunidade educativa a sua alteração.

Pelo que, com esta alteração ao regulamento interno, são revogados e substituídos os artigos mencionados anteriormente e foi elaborada a presente adenda, constituída por quatro artigos, com a seguinte redação.

Artigo 100º

(Atividades de ocupação de tempos escolares)

1. Para efeitos do disposto na 3ª prioridade do ponto 3 do artigo anterior, a escola oferece atividades educativas no "O Meu Ateliê", dinamizadas por uma equipa multidisciplinar, das 08:15 horas às 18:20 horas.
2. Esta equipa é responsável pelo espaço e pelos alunos sempre que houver a ausência de um docente.
3. Os alunos deslocam-se, voluntariamente, para o espaço "O Meu Ateliê" após serem informados pela funcionária do andar que o professor está ausente.

Subsecção I

Atividades no " O Meu Ateliê"

Artigo 101º

(Definição)

1. "O Meu Ateliê" têm como principais objetivos:
 - a) Assegurar a ocupação dos alunos do ensino básico em atividades educativas, durante o seu horário letivo na situação de ausência do respetivo docente a um ou mais tempos letivos;
 - b) Acompanhar alunos que, devido a problemas comportamentais, tenham sido colocados fora da sala de aula;
 - c) Orientar alunos que recorram a este espaço.
2. As atividades dinamizadas no "O Meu Ateliê" são asseguradas pelos docentes da escola em cujos horários constem o respetivo serviço.

Artigo 102º
(Funcionamento)

1. O docente, na hora de atividades do Meu Ateliê e após o toque de entrada, dirige-se para a sala 4.06 onde permanece a aguardar a chegada de alunos.
2. O não cumprimento do ponto anterior implica a marcação de falta ao professor.
3. As atividades de acompanhamento com os alunos desenrolam-se obrigatoriamente na sala 4.06.

Artigo 103º
(Competências)

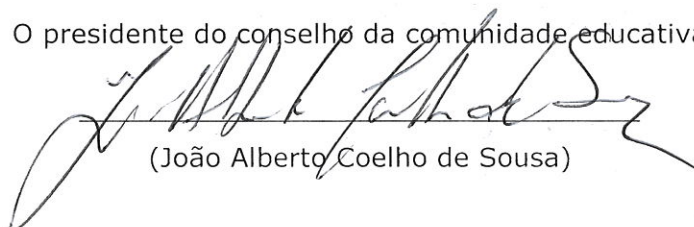
Aos professores responsáveis por este espaço compete:

- a) Manterem os alunos ocupados com debates sobre temas diversos, jogos, fichas de trabalho, entre outras atividades previamente preparadas;
- b) Responsabilizarem - se pelos alunos que frequentem O Meu Ateliê;
- c) Sumariar na plataforma "Place" as atividades desenvolvidas.
- d) Manterem-se na sala 4.06, de forma a criar materiais didáticos/ recursos, ou acompanhar alunos que, devido a problemas comportamentais, tenham sido colocados fora da sala de aula ou orientar alunos que recorram a este espaço.
- e) Os materiais/ recursos referidos na alínea anterior devem ser arquivados / guardados na respetiva sala.

Entrada em vigor

1. A presente adenda ao regulamento interno teve parecer positivo do conselho pedagógico, realizado no dia dezanove de julho de 2016.
2. A aplicação desta adenda cessa com a revisão integral do regulamento interno e após a respetiva aprovação pelo conselho da comunidade educativa.
3. A presente adenda foi aprovada pelo conselho da comunidade educativa em reunião do dia vinte e um de julho de 2016, entrando em vigor após esta data.

O presidente do conselho da comunidade educativa



(João Alberto Coelho de Sousa)